



**Informativo  
Trimestral**

**Março 2015**

Caro Leitor

Chega até si a primeira edição do InfoARAP de 2015

Nesta edição trouxemos as estratégias da ARAP traçadas para o quinquénio 2015-2019.

Fique a saber ainda que Cabo Verde terá um Código de Contratação Pública. O diploma foi aprovado pelo parlamento em Fevereiro de 2015;

A ARAP capacita colaboradores em auditoria interna;

E ainda compreenda a diferença entre regulação e regulamentação

Votos de boa leitura ...

## Índice

Plano estratégico ARAP2015-2019	2 e 3
CCP aprovado pelo Parlamento	4 e 5
Socialização do CCP na AJEC	6
Formação de auditores internos	6
Regulação e regulamentação	7

## ARAP apresenta estratégia 2015-2019

A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas - ARAP iniciou o ano com uma nova estratégia. O documento final foi apresentado em Janeiro. É que de acordo com o Plano Estratégico elaborado para o ano 2015-2019, a autoridade reguladora deverá trilhar caminhos no sentido de:

Contribuir para o desenvolvimento de um sistema de compras públicas moderno, transparente e racional em Cabo Verde;

Afirmar-se enquanto Entidade Reguladora das Aquisições Públicas;

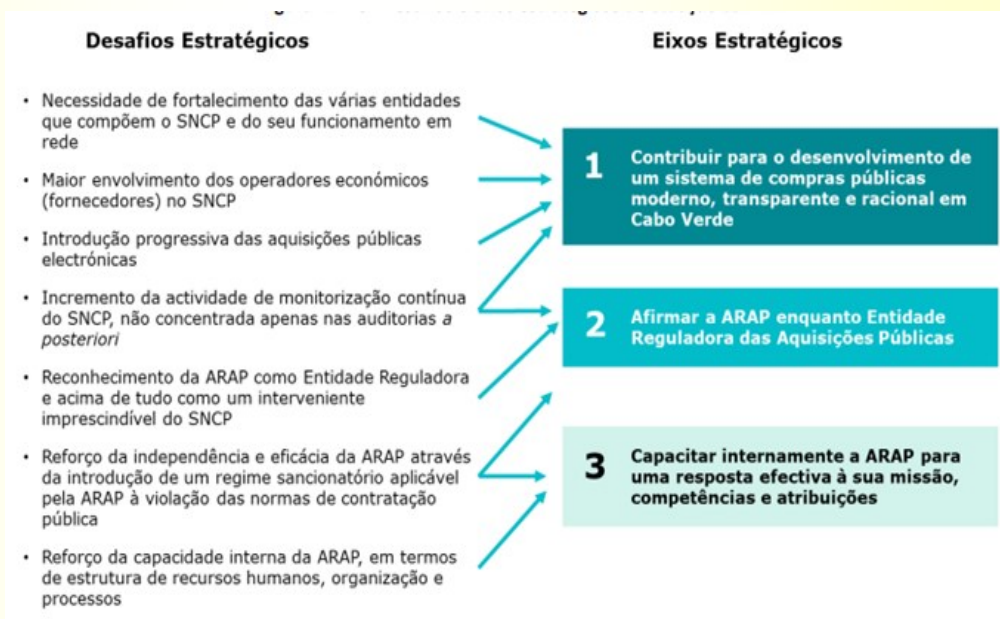
Capacitar internamente os colaboradores para uma resposta efectiva à sua missão, competências e atribuições.



Durante a apresentação do PE&O


As estratégias delineadas resultaram do trabalho apoiado por uma equipa de consultoria, e contou igualmente com subsídios diversos, sendo que o documento preliminar foi disponibilizado em consulta pública de 29 de Dezembro a 15 de Janeiro 2015.

Financiado pelo Banco Mundial no âmbito do Projecto de Capacitação de Pequenas e Médias Empresas & Governação Económica, são igualmente produtos desse projecto: a) o orçamento; b) o modelo operacional; c) o plano de comunicação e, d) os requisitos de informação. Os documentos enunciados nas alíneas anteriores, estão disponíveis no site da ARAP para consulta.



A estratégia da ARAP está ancorada em três eixos, desenhados para responder interna e externamente aos desafios que a ARAP enfrenta nos próximos tempos. Foram igualmente delineados os objectivos a serem alcançados, fazendo a correspondência com os respectivos eixos estratégicos.

Para a materialização da estratégia delineada, o plano de actividades enquanto instrumento de gestão para 2015 já foi aprovado em sede do CA de Março, onde foi igualmente aprovado o relatório de actividades de 2014.

Eixos Estratégicos	Objectivos Estratégicos
<p><b>1</b> Contribuir para o desenvolvimento de um sistema de compras públicas moderno, transparente e racional em Cabo Verde</p> 	<p>1.1. Promover a capacitação dos vários intervenientes do SNCP</p> <p>1.2. Promover o funcionamento em Rede</p> <p>1.3. Apoiar na introdução das compras públicas electrónicas</p>
<p><b>2</b> Afirmar da ARAP enquanto Entidade Reguladora das Aquisições Públicas</p> 	<p>2.1. Aumentar a emissão de normas técnicas e directivas</p> <p>2.2. Criar mecanismos de supervisão e monitorização contínua do SNCP</p> <p>2.3. Melhorar os mecanismos de informação e publicidade</p> <p>2.4. Reforçar a participação ao nível de Instância de Recurso (CRC)</p> <p>2.5. Aumentar a autonomia financeira</p>
<p><b>3</b> Capacitar internamente a ARAP para uma resposta efectiva à sua missão, competências e atribuições</p> 	<p>3.1. Desenvolver uma estrutura organizacional racional e eficiente</p> <p>3.2. Desenvolver um Sistema Integrado de Recursos Humanos</p> <p>3.3. Desenvolver processos internos adequados e eficazes</p>

## PCA reconduzida ao cargo na ARAP

Carla Soares de Sousa renova o mandato para a presidência do Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A resolução foi aprovada pelo Conselho de Ministros em Fevereiro, sendo que a publicação que dá efeito a mesma consta no Boletim Oficial de 16 Março.

Sousa passa assim a cumprir o segundo mandato à frente da entidade reguladora das aquisições públicas e uma das metas desde já traçadas, é o de implementar o Código de Contratação Pública e o Plano Estratégico e Operacional da ARAP.



## CPP aprovado pelo parlamento



Cabo Verde terá um Código de Contratação Pública. A nova proposta foi aprovada pelo parlamento no dia 27 de Fevereiro de 2015. O Código da Contratação Pública concentra num único diploma o regime de formação dos Contractos Públicos.

Pela primeira vez se procede a uma codificação e uniformização do regime de formação de contractos. Esta solução permite minimizar o risco de redundâncias normativas e enquadra-se nas boas práticas de modernização e de simplificação legislativa.

Com isso, pretende implementar um regime procedimental sólido, transparente e eficiente, coerente com os princípios fundamentais em matéria de contratação pública, e que garanta uma eficiente gestão dos fundos públicos. Esta codificação está articulada com a continuidade da matriz das regras de contratação pública em Cabo Verde garantindo assim a segurança e estabilidade jurídica aos operadores económicos.

O novo regime pretende igualmente promover uma maior participação das micro, pequenas e médias empresas (MPME) nos procedimentos de contratação pública. Tal desígnio é concretizado, designadamente, mediante a previsão de regras referentes ao acesso aos procedimentos por agrupamentos, à possibilidade de cumprimento dos requisitos de qualificação por todos os membros do agrupamento em conjunto ou por via de terceiras entidades.

Procurou ainda adequar soluções normativas internacionais à realidade económica, social e política de Cabo Verde, aproveitando as mesmas para estimular a economia e a estrutura empresarial nacional, bem como para prosseguir políticas ambientais.

Uma das novidades do código é a inclusão das empresas públicas do sector empresarial estadual e autárquico, garantindo também que neste sector haja cumprimento de procedimentos e regras por forma a garantir maior transparência nas aquisições, tendo em conta os capitais públicos existentes nestas empresas.

Sobre os princípios da contratação pública é dado maior relevo tendo um capítulo autónomo e incluídas disposições relativas ao dever de actuação ética e ao dever de confidencialidade dos funcionários, membros e colaboradores das entidades públicas envolvidas no procedimento.

Com relação aos tipos de procedimentos previstos mantêm-se no seu essencial com reformulações terminológicas nalguns casos. São eles o Concurso Público, o Concurso Público em duas fases, o Concurso Limitado por Prévia Qualificação, o Concurso Restrito e o Ajuste Directo.

---

O procedimento por ajuste directo, foi regulado, devendo ser precedido de um despacho fundamentado, quando o valor do contrato for superior a dois milhões de escudos, para além do preenchimento de vários requisitos legais.

No que tange a contratação de serviços de consultoria, foi clarificado pela primeira vez no ordenamento jurídico cabo-verdiano o verdadeiro conceito de serviço de consultoria, desvinculando dos conceitos de outras tipologias de contractos, nomeadamente de avença e de tarefas, que são objectos de outros diplomas legais.

Há um especial enfoque nas Unidade de Gestão de Aquisições – UGA, na Administração Pública - unidades responsáveis pela condução dos procedimentos de aquisição, sendo que, estas unidades ficam também responsáveis pela nomeação do júri, ao qual caberá sempre a avaliação das candidaturas e das propostas.

O regime agora aprovado, dá mais celeridade ao processo e comodidade aos concorrentes visto que os candidatos ou concorrentes não são mais obrigados a apresentar documentos originais no ato de candidatura. Entretanto, estes devem apresentar uma declaração da inexistência de impedimentos, passando os documentos comprovativos a serem apenas apresentados pelo adjudicatário. Deste modo, alcança-se uma maior simplificação dos procedimentos.

Foi introduzida a regulação da apresentação de propostas com preço anormalmente baixo, como forma de dissuadir e sancionar práticas de concorrência desleal, dumping e a degradação da qualidade do produto.

Relativamente à garantia de manutenção da proposta, passa a ser exigida a prestação de caução, para casos de contractos de valor mais elevado.

O regime do acordo-quadro, introduzida no CCP é uma novidade no ordenamento jurídico de Cabo Verde, o qual é um útil instrumento para as aquisições continuadas ou repetidas, permitindo definir, de antemão, as condições de aquisições futuras, sem que as entidades adjudicantes tenham de se vincular, necessariamente, a celebrar os contractos ao abrigo do acordo-quadro.

Foi simplificada as formalidades inerentes à apresentação das impugnações administrativas, que passam a ser facultativas, eliminando as formalidades supérfluas e que comprometiam largamente a desejada celeridade procedimental, sem que daí resulte uma qualquer diminuição das garantias dos interessados.

Finalmente, foi introduzido um título com a tipificação das situações de violação das regras do Código que, pela sua especial gravidade, devem constituir contra-ordenação, como forma de responsabilização dos atores da contratação pública.

## Socialização do CCP com AJEC

A convite da Associação dos Jovens Empresários de Cabo Verde - AJEC e no âmbito da socialização do Código de Contratação Pública-CCP, a ARAP esteve com os associados da AJEC para apresentação do novo CCP. Durante o evento a PCA da ARAP enfatizou que o novo código vem simplificar os procedimentos permitindo uma maior participação das MPME tendo em conta que estas representam a maior fatia do tecido empresarial. Frisou entretanto que há necessidade das MPME estarem mais atentas e procurarem se organizar para melhor responderem às demandas do sector público. O evento contou igualmente com a apresentação do Regime Especial para as Micro, Pequenas e Médias Empresas pelo presidente da ADEI.



## ARAP capacita colaboradores em auditorias internas

A ARAP tem em curso um projecto para implementação do sistema de gestão da qualidade na instituição. Assim, no início deste ano, os técnicos da ARAP receberam uma formação em auditoria interna, com o objectivo de capacitá-los para conduzirem as auditorias ao sistema de gestão da qualidade. A programação da formação debruçou-se sobre a norma ISO 9001:2008, gestão por processos, metodologia de auditoria, ferramentas, simulação da auditoria, planos e relatórios de auditoria.



A concepção do sistema de gestão da qualidade iniciou no final de 2014, tendo sido contratado uma consultoria para efeito. A actividade é financiada pelo Banco Mundial, no âmbito do Projecto de Capacitação da Pequenas e Médias Empresas & Governação Económica

## Regulação e regulamentação

Compreender quem deve regular e quem deve regulamentar é fundamental para entender o que é a regulação das aquisições públicas.

De fato, apesar das aproximações de terminologia, os vocábulos regulação e regulamentação possuem significados distintos. De acordo com o dicionário Priberam, o verbo regular, do qual deriva o adjetivo reguladora, significa “estabelecer regras ou regulamento”, mas também “conter dentro de certos limites”, “agir e dirigir segundo o espírito do regulamento”.

Por sua vez, o verbo regulamentar, do qual deriva a palavra regulamentadora, é “estabelecer regulamento ou norma” e é dado como sinónimo de regular. Igualmente no dicionário Infopédia, regulamentar aparece como sinónimo de “regular” e como “estabelecer um regulamento para”.

Poderemos entender, que regulamentar é uma forma, um meio ou um mecanismo possível de se regular uma determinada actividade.

Posto isso, e se tivermos em mente que a Regulação é uma actividade que é atribuída a um órgão regulador, percebemos que, para que seja possível a actividade de regulação, é necessária que haja á priori, balizas e regras que devem ser observadas. Estas balizas constituem a tal regulamentação que é da competência do legislador, um ente externo ao próprio órgão regulador. Portanto, o regulador zela pelo cumprimento das regras dentro de uma determinada situação ou contexto.

Todavia, tanto o Legislativo quanto o Administrativo, podem expedir regras regulatórias, no entanto, apenas o Legislativo tem o poder para regulamentar.

Entende-se então que a regulação é uma actividade administrativa, e como tal não poderá legislar. Entretanto, no âmbito da actividade o regulador poderá emitir normas de natureza vinculativa para as entidades reguladas usando a prerrogativa que lhe é dado enquanto entidade administrativa quer para clarificar as regras quer para torná-la mais compreensível e facilitar a sua aplicação.

### Na contratação pública...

O Estado precisa garantir bens e serviços diversos para o cidadão, e para isso são criadas as instituições que por sua vez, para responderem as necessidades para os quais foram criadas necessitam de uma série de bens e serviços. Estes, podem ser fabricados, comprados ou alugados. Entretanto, essa compra ou aluguer ao contrário do que acontece numa compra pessoal, ela deve ser formalizada e seguir um processo baseado em regras e procedimentos. São estas regras que definem a forma como uma entidade deve proceder tanto para efectuar uma compra de materiais de escritório ou para escolher uma empresa para construir uma infra-estrutura.

E porque referimos à contratação pública, estas regras estão descritas no Código de Contratação Pública- diploma que também identifica quais são as entidades que devem cumprir com as regras, bem como que tipo de contratos estão abrangidos e excluídos.

Creio que a partir de agora fica fácil compreender o papel de uma entidade reguladora para a contratação pública.

Acompanhe-nos na próxima edição do InfoARAP...



---

---

**Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas**

**Rua Neves Ferreira, n° 5  
Cruzeiro (zona do ténis)- Plateau  
Praia-Santiago  
Cabo Verde  
Tel: 260-04-07  
Fax: 261-56-66**